



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Partícipe I

Órgão/Entidade Estado de Goiás/Secretaria de Educação	CNPJ: 01.409.705/0001-20
Endereço: Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030	
Dados do representante do Partícipe I: Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira RG nº. 368625 SESDC/RO-2ª Via, inscrita no CPF nº 329.607.192-04	
Cargo: Secretária de Estado	Função: Direção Superior

Partícipe II

Entidade convenente: Fundação Presbiteriana de Educação, mantenedora Centro de Ensino Especial Bom Pastor	CNPJ: 01.126.465/0001-56
Endereço: Avenida João Belo c/ Rua 70, nº 315 Bairro Popular, CEP 75903-440 - Rio Verde, Goiás	
Dados do representante do Partícipe II: Marcio da Silva Ferreira RG nº 759739 SSP/MT, inscrita no CPF nº 502.356.991-87	
Cargo: Presidente	Função: Presidente

2. Descrição do Objeto

Processo nº: 2007000006000484
Ajuste: Convenio Educacional nº 102/07 prorrogado por meio do décimo quarto Termo Aditivo 102/07
Período de Execução: Início: 01/01/2020 / Término: 31/12/2022
Identificação do Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação que tem como objeto a prestação de serviços educacionais por parte da Unidade Escolar supramencionada para atender alunos especiais com diversas deficiências de variadas faixas etárias, nos turnos matutino e vespertino.

3. Recursos alocados para a execução do objeto

Não haverá transferência de recursos financeiros à conveniada

4. Justificativa da Proposição:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A celebração do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio Educacional nº 102/07, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Fundação Presbiteriana de Educação - Mantenedor do Centro de Ensino Especial Bom Pastor, processo nº 2007000006000484 para o ano o triênio 2020, 2021 e 2022.

A Fundação Presbiteriana de Educação é entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, educacional, que ministra Educação Especial, nos turnos matutino e vespertino.

A continuidade do presente ajuste se dá em razão da relevância da proposta de atendimento especializado em educação, direcionado à alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, requerendo atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas, apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola regular ainda não conseguiu prover.

A quantidade de turmas e séries autorizada bem como a quantidade de pessoal cedido pela SEDUC serão definidas pelas Diretrizes Operacionais para os Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEEs, elaboradas pela Superintendência de Ensino Especial e Núcleo de Modulação e Registro Funcionais.

A instituição em questão não arrecada qualquer tipo de contribuição dos alunos, conforme consta nos autos.

4. Cronograma de execução:

Metas:

AEE: Garantir o desenvolvimento de habilidades cognitivas e adaptações e desenvolvimento de habilidades de linguagem (libras e braile).

Ensino Fundamental Especial I - Anos Iniciais: Dar Continuidade a Educação Infantil e tem como meta atender os interesses e necessidades da criança com algum tipo e deficiência, visando desenvolver ao máximo suas capacidades e potencialidade.

Educação Especial de Jovens e Adultos - 1ª Etapa: Dar continuidade ao direito do acesso à Educação para a pessoa com deficiência fora da idade de escolarização obrigatória com respeito a sua idade cronológica, o nível de escolarização ou a ausência dela, preparando assim o aluno para o convívio em sociedade.

Atividades Complementares: Desenvolver a capacidade individual buscando a autonomia e preparação para ser inserido no mercado de trabalho.

Atividades de Esporte Adaptado: Desenvolver o Esporte Adaptado, respeitando as limitações e potencialidades individuais do aluno, adequando às atividades propostas e propiciando aos alunos experiências de integração na sociedade e no ambiente.

5. Expressa anuência dos partícipes:

Partícipe I:


Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Partícipe II:


Márcio da Silva Ferreira
Presidente Fundação Presbiteriana de Educação